**TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023**

**OBJETO:**

**Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação da Escola Municipal Prof.º Luiz Carlos Alves da Cruz**.

**VALOR ESTIMADO:**

**Valor global estimado: R$ 247.362,80 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).**

|  |  |
| --- | --- |
| **CONVÊNIO:** 1752/2021/SEDUC/MT | **R$ 100.000,00** |
| **CONTRAPARTIDA** | **R$ 147.362,80** |
| **TOTAL** | **R$ 247.362,80** |

**SUMÁRIO**

PREÂMBULO

DA DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES

01. DOS ENVELOPES, FORMA DE PREENCHIMENTO E DA ENTREGA

02. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03. DO CREDENCIAMENTO

04. DO CONHECIMENTO DA OBRA E VISITAÇÃO DO LOCAL

05. OBJETO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

06. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

08. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

09. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

11. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

12. DA IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL E DOS RECURSOS

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14. DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

15. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

16. DO CONTRATO, MULTAS E SEUS ASPECTOS

17. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

18. DA RESCISÃO

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

20. ANEXOS DO EDITAL

**ANEXOS**

ANEXO I – Projeto básico

## ANEXO II – Modelo de Carta Proposta de Preços

ANEXO III – Declaração de cumprimento do art. 37, XXXIII, CF/88

ANEXO IV – Modelo de Procuração

ANEXO V – Minuta do futuro contrato

ANEXO VI – Atestado de Visita do Local da Obra

ANEXO VII – Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Inerentes à Obra

ANEXO VIII – Declaração de inexistência de fatos impeditivos da contratação

ANEXO IX – Enquadramento de microempresa e ou empresa de pequeno porte

# ANEXO X – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal Técnico -Qualificado.

# ANEXO XI – Declaração que não emprega servidor público de órgão responsável pela licitação.

ANEXO XII – Declaração que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023**

**PREÂMBULO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE - MT, inscrita no CNPJ nº 37.465.408/0001-49**, situada à Rua Cidrolândia, n° 300N, Centro, CEP: 78.278-000, telefone (65) 3228-1178. através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação**,** designado pela Portaria **no 016/2023,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e com posteriores alterações **(Lei nº 8883/94 e Lei nº 9.648/98)**, bem como a Lei Complementar 123/2006.

**DA DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**Data: 30/03/2023**

**Horas: 13:30 (HORÁRIO DE CUIABÁ/MT)**

**Local:** Sala de LICITAÇÃO, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE - MT**, situada à Rua Cidrolândia, n° 300N, Centro, no município de **LAMBARI D’OESTE**, Estado de Mato Grosso.

**1. DOS ENVELOPES, FORMA DE PREENCHIMENTO E DA ENTREGA**

1.1 A documentação para habilitação e a proposta serão apresentadas em envelopes opacos, fechados com cola, que deverão ser preenchidos como segue:

|  |
| --- |
| **ENVELOPE Nº 01**  **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE - MT**  **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**  **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023**  **A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  **RUA CIDROLÂNDIA, Nº 300, CENTRO**  **CEP: 78278-000** |

|  |
| --- |
| **ENVELOPE Nº 02**  **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE - MT**  **PROPOSTA DE PREÇOS**  **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023**  **A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  **RUA CIDROLÂNDIA, Nº 300, CENTRO**  **CEP: 78278-000** |

1.2 A documentação de **CREDENCIAMENTO** e os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA** deverão ser entregues na Sala de licitação na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE - MT**, situada na Rua Cidrolândia, n° 300N, Centro.

1.3Em hipótese alguma serão aceitos envelopes preenchidos irregularmente, fechados com grampos, abertos e entregues fora do prazo.

1.4 Os envelopes devem ser preferencialmente timbrados, caso contrário deverá trazer a identificação completa da proponente, como segue:

|  |
| --- |
| RAZÃO SOCIAL ..............................................................................................................................  Endereço completo: ........................................................................................................................  CEP: ................................. CNPJ ................................................. Nome do responsável .............  ................................................. Fone: ...................................... E-mail ........................................... |

**2. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta do orçamento do corrente ano, com a dotação orçamentária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, conforme a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **07 – SEC. M. DE EDUCAÇÃO** | **RED. 327 – 02.06.02.12.361.0040.1035.0000 / 4.4.90.51.00** | **FONTE: 1.1.500-110 000** | **R$ 147.362,80** |
| **RED. 578 – 02.06.02.12.361.0040.1035.0000 / 4.4.90.51.00** | **FONTE: 1.2.571-200 009** | **R$ 100.000,00** |
| Valor total estimado: **R$ 247.362,80 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).** | | | |

2.2 Os Recursos Financeiros para execução do objeto desta licitação serão provenientes de: **CONVÊNIO ESTADUAL + CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.**

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Para representação e credenciamento, a empresa **deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1.1 Os **REPRESENTANTES LEGAIS** das empresas participantes deverão apresentar na fase de credenciamento cópia do estatuto social, contrato social, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação que contenha foto, RG ou Carteira de Habilitação.

3.1.2 Quando se tratar de **PROCURADOR,** além dos documentos exigidos acima (3.1.1) para os representantes legais, apresentar **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO ou PARTICULAR (com firma reconhecida)** no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recurso, renunciar direitos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo constante do **ANEXO IV.**

3.1.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

3.2 Ao representante que não estiver munido do documento disposto no item anterior e na forma por ele exigido, não será dado o direito de manifestação, podendo, entretanto a tudo assistir.

3.3 Se a procuração estiver junto com os documentos, dentro do envelope, o representante só poderá se manifestar após a abertura do envelope e verificação da conformidade da mesma.

3.4 O representante legal (sócio ou proprietário) devidamente identificado nos documentos de habilitação, não necessita de procuração, conforme dispõe este item.

3.5 As **MICROEMPRESAS** OU **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** deverão apresentar junto ao credenciamento **declaração de comprovação de enquadramento** em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, conforme modelo constante do **ANEXO IX**, a empresa deverá apresentar junto à declaração a **Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial, cuja data de expedição, seja no máximo de 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura desta licitação.**

3.6 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/20006 e suas alterações.

3.7 O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a Comissão Permanente de Licitação implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Procedimento licitatório de Tomada de Preços.

3.8 Analisadas as credenciadas e estando as mesmas atendendo as formalidades, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais, segundo as firmas licitantes.

3.9 Cumprida a apresentação das credenciais, passar-se-á ao exame e abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação.

**3.10 Para o Credenciamentos todos os documentos apresentados por meio de xerocópias deverão ser autenticados por cartório competente.**

**3.10.1 Nos casos em que os documentos forem apresentados por meio de xerocópias sem autenticação em cartório competente, serão aceitos conforme dispõe o Art. 32 da Lei nº 8.666/1993. E nesses casos a autenticação será feita por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e esta se dará somente a partir do DOCUMENTO ORIGINAL.**

**4. DO CONHECIMENTO DA OBRA E VISITAÇÃO DO LOCAL**

4.1 Os interessados poderão enviar o seu **Representante legal, que deverá comprovar tal representação**, para visitar o local da obra e tomar conhecimento de aspectos peculiares da execução dos serviços, ocasião em que estará disponível um servidor do Município para a apresentação e assim será fornecido **atestado de visita ao local dos serviços**, conforme **ANEXO VI,** documento este que deverá compor os documentos de habilitação, conforme anexo.

4.1.1 Os interessados deverão agendar a visita junto ao SETOR DE CONVÊNIOS pelo fone (65) 3228-1178 ou através do e-mail: convenios@lambaridoeste.mt.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas visando a disponibilização de servidor público para o acompanhamento.

4.1.2 As visitas ao local da Obra deverão ser realizadas até o último dia útil a realização da sessão de abertura dos envelopes**.**

4.2 A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, neste caso, será necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

4.2.1 Caso a licitante escolha não visitar o local da obra de que trata o presente edital, deverá juntar aos documentos de Habilitação, a **Declaração formal assinada pelo responsável técnico ou responsável legal da empresa de pleno conhecimento das condições inerentes à natureza dos trabalhos**, conforme modelo - **ANEXO VII.**

**5. OBJETO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1 **Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação da Escola Municipal Prof.º Luiz Carlos Alves da Cruz.**

5.2 A **obra** a ser executada em conformidade com o projeto básico que constitui o objeto desta licitação e que está detalhado em **PLANILHA QUANTITATIVA** que compõe o **ANEXO – I** deste edital e que dele fica fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição.

5.3 O prazo de execução da presente obra e dos serviços a ela inerentes será:

5.3.1 Prazo de execução será de **4 (quatro)** **meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

5.3.2 O prazo de que trata o subitem 5.3.1, somente começará a correr, após a **emissão da Ordem de Serviço e da ciência da Contratada,** podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa, desde que tenha interesse público ou ocorra caso fortuito ou de força maior.

5.4 **O regime de execução será o de empreitada por preço global.**

**6. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

***6.1 - DAS RESTRIÇÕES***

6.1.1 **-** Não poderá participar da presente licitação empresas:

a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

c) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município.

6.1.2 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

***6.2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE***

6.2.1. Poderão participar da presente da Tomada de Preços somente empresas que apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e de que trata o presente Edital e seus anexos e que **estejam cadastradas no Município de LAMBARI D’OESTE – MT** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação (artigo 22 § 2.º, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações).

6.2.2. O **cadastramento das empresas** poderá ser realizado junto ao **Setor de Licitação**, situada à Rua Cidrolândia, n° 300N, Centro, CEP: 78.278-000, telefone (65) 3228-1178 e/ou pelo e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br, nos termos deste edital, como adiante especificado.

6.2.3. É vedada a participação de empresas reunidas em forma de consórcio, tendo em vista que os valores previstos para contratação são de pequena monta e não se verifica complexidade para além da necessária especialidade profissional.

**6.2.4 Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

6.2.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2.6 A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e art. 64 §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.2.7 Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.8 Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

6.2.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.2.10 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.2.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2.12 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

7.1A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar no **Ato do Credenciamento:**

**7.2 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL:**

a**) Declaração** de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.

b) Certidão da Junta Comercial atualizada.

**7.3 Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL:**

a) **Declaração** de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006.

b) Certidão da Junta Comercial Atualizada, **cuja data de expedição, seja no máximo de 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura desta licitação.**

7.4REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido à microempresa e empresa de pequeno porte pela Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital.

7.5Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte as quais queiram participar deste certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações**,** deverão apresentar, **CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial (cuja data de expedição, seja no máximo de 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura desta licitação)** para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.6A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pela licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

7.7A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, caracterizará crime de que trata o art. 299 do código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções demais sanções cabíveis, inclusive as previstas neste edital e conforme o caso.

7.8As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, conforme segue:

7.9No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, será observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações.

7.10O enquadramento como microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela **Lei Complementar nº 123** de 14 de dezembro de 2006, em especial em seu art. 3º, observando-se a inocorrência de quaisquer impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

7.11A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, às Microempresas e Empresa e Pequeno Porte;

7.12A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independente da habilitação da Microempresa, empresa de Pequeno Porte ou Equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

7.13Os licitantes que se enquadram nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nem possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, **deverão apresentar** **declaração**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar 123/2006.

7.14A sociedade que deixar de atender à exigência do item acima não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia pelo interessado do tratamento consagrado na **Lei Complementar nº 123/2006.**

**8. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS**

8.1 Para se habilitarem no presente certame as empresas interessadas deverão apresentar no **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** -- de forma organizada os seguintes documentos em plena validade:

**8.1.1 QUALIFICAÇÃO JURÍDICA**

**a.** Documento de identificação e CPF/MF do(s) sócio(s) ou responsável(is) legal(is).

**b.** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**c.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**c.1** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**d.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**e.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**f.** No caso de empresa em regime de consórcio deverá apresentar **compromisso público ou particular de constituição do Consórcio**, subscrito pelos consorciados que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

**f.1** Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.

8.1.1.1 - Os documentos relacionados à habilitação jurídica não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" **se tiverem sido apresentados para credenciamento**.

**8.1.2 QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

**b)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

**c)** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND**)** específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

**d)** Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE),onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

**d1)** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas‘c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

**e)** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

**f)** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br.

8.1.2.1 Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar **toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que vencida ou com apresentando alguma restrição**, sob pena de inabilitação.

8.1.2.2 Para a habilitação, as MEs e EPPs deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição**, **toda a documentação constante das alíneas “a” a “g” do item 8.1.2**.

8.1.2.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME ou EPP, será **assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.2.2 Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.1.2.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e art. 64 §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1.3.1Certidão de Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em nome da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

8.1.3.1.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado de Mato Grosso, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

8.1.3.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

8.1.3.2.1. Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, elencados no subitem abaixo, relativa à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

8.1.3.2.1.1. A Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos da Resolução n° 1.025/09, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados:

8.1.3.2.1.1.1. Engenheiro Civil;

8.1.3.2.1.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante e ainda uma declaração do licitante que caso seja vencedor contratará a pessoa constante da declaração;

8.1.3.2.1.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei n° 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

8.1.3.2.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica direito público ou privado devidamente identificado, em nome do licitante, relativo à execução de obra, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

8.1.3.3. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

8.1.3.4. Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução;

8.1.3.4.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min horas às 12h00min horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (65) 3228-1178;

8.1.3.4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação;

8.1.3.4.3. A Vistoria não é obrigatória, mas não dará direito a reclamação futura sobre a área dos trabalhos ou qualquer coisa referente ao local.

**8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.1.4.1 A prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade, ou na hipótese de omissão do prazo no documento, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação no certame.

**a.1)** Caso as empresas estejam em recuperação judicial deverão apresentar plano de recuperação aprovado pelo Poder Judiciário para participar da licitação.

**b)** Balanço Patrimonial, e demonstrações contábeis do último **exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI,** publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**b.1) Deve estar assinado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado na forma contábil assim entendido, a cópia autenticada dos livros contábeis que contenham o balanco patrimonial, juntamente com os termos de abertura e encerramento, necessariamente assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, vedada a apresentação somente de extrato.**

**b.2)** O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

**c)** Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, extraídos do Balanço Patrimonial do último exercício social, o qual poderá ser atualizado até a data da entrega das propostas.

**d)** Comprovação de que dispõe de **Índice de** **Liquidez Geral (ILG)** superior ou igual a 1, **Índice de Solvência Geral (ISG)** superior ou igual a 1 e **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** superior ou igual a 1;

**e)** O cálculo dos índices exigidos no item anterior deverá ser realizado pela Proponente e incluído na documentação, utilizando os resultados expressos no balanço patrimonial do último exercício social, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| **ILG --------------------------------------------------=** | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  -------------------------------------------------------  Passivo Circulante + Passivo não circulante |
|  | |
| **ISG --------------------------------------------------=** | Ativo Total  ------------------------------------------------------  Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
|  | |
| **ILC --------------------------------------------------=** | Ativo Circulante  -----------------------  Passivo Circulante |

**8.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES.**

**a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2°, da Lei 8.666/93 **(Anexo VIII).**

**a1)** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, **esta deverá ser mencionada, como ressalva**, na supracitada declaração.

**a2)** A **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** que usufruir dos benefícios de que trata a **Lei Complementar n.º 123/2006** deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da **Lei Complementar n.º 123/2006**;

**b)** Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Anexo III).

**c)** Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico qualificado **(Anexo X)**

**d)** Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do Município de Lambari d’Oeste/MT, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. **(Anexo XI).**

**e)** Deverá declarar que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação **(Anexo – XII).**

**f)** Para as licitantes que não realizaram visita técnica,declaração assinada pelo Responsável Técnico de que conhece o local onde serão executados os serviços, tendo pleno conhecimento das condições e da natureza dos serviços a que se propõe realizar **(Anexo VII)**.

**9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1 O envelope **(02) PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante e no **Formulário Padrão de Proposta**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante contendo todos os dados constantes conforme segue.

a) Razão social, números do CNPJ/MF e da inscrição estadual, endereço completo, número do telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail)- se houver, para contato.

b) Preço proposto expresso em moeda corrente nacional (Reais - R$), apresentado em algarismos e por extenso, **organizados em planilhas que demonstrem quantitativos e especificações**.

c) Resumo dos preços, de acordo com as planilhas orçamentaria que compõe o projeto básico.

d) Cronograma físico e financeiro e BDI.

e) **Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias** a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

f) Local, data, nome do representante legal e sua assinatura.

9.2 Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos de transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, encargos sociais, custos trabalhistas e previdenciários, taxas, impostos, tributos, lucros e quaisquer outros encargos e/ou custos que incidam sobre os serviços e obras contratadas.

9.3 A proposta deverá estar rigorosamente de acordo com as exigências deste edital, com redação clara, sem rasura, emenda ou entrelinhas.

9.4 Se houver divergência entre os preços em algarismos e os especificados por extenso, permanecerão estes últimos.

9.5 A proposta deve ser em todos os seus aspectos absolutamente legível, sob pena de desclassificação.

9.6 Poderá a Proponente usar do Modelo de Proposta conforme **ANEXO II** (modelo de proposta) deste Edital.

9.7 Apresentada a proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

9.8 As impugnações das licitantes contra as ofertas dos seus concorrentes poderão ser formuladas durante a reunião de abertura das propostas desde que o impugnante detenha poderes para tal.

9.9 Fica consignado que os preços propostos pelas licitantes serão de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

9.10 Os preços serão aferidos levando em conta o menor valor.

**10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO**

10.1 O critério de escolha da proposta vencedora será o de **MENOR PREÇO GLOBAL, levando-se em conta o valor global.**

10.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério adotado para desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.3 Serão desclassificadas as propostas que:

10.3.1 Não atenderem as exigências do edital de convocação;

10.3.2 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos moldes da lei de licitação.

10.3.3 Propostas que apresentarem em sua composição, em qualquer fase do certame, com cópias de documentos sem a devida autenticação em cartório.

10.3.4 Qualquer proposta com valor superior ao estimado conforme segue:

10.3.4.1Para a execução do objeto desta licitação, estima-se o valor de **R$ 247.362,80 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**, conforme planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

10.4 O valor descrito no item **10.3.4.1** é o preço máximo, sendo que o valor da contratação será definido por ocasião da abertura das propostas de preços, sendo vencedora a licitante que apresentar o menor valor.

**10.5 Critérios de julgamento quando da participação de microempresa.**

10.5.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO GLOBAL”, ressaltando a preferência** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.5.1.1 Em qualquer caso o valor individual, não poderá ultrapassar ao limite máximo de proposta previsto neste edital.**

10.5.2Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2017.

10.5.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até **10% (dez por cento) superiores ao melhor preço**.

10.5.5 Para efeito do disposto no Art. 44 da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.7 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.5.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.9 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5.10 O disposto no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

11.1 No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL, com a incumbência de processar o julgamento do certame, quando passarão a ser examinados e abertos os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

11.2 haverá tolerância de 5 minutos quanto ao horário de início da sessão.

11.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigido no Edital e não apresentado na reunião destinada à habilitação, juntamente com os demais documentos que contenha o envelope.

11.4 O Presidente convocará os membros da CPL e a todos os licitantes presentes a assinarem o fecho dos envelopes das PROPOSTAS DE PREÇOS, que manterá fechado até que se aprecie os documentos de habilitação.

11.5 Abertos os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, todos os documentos neles contidos serão primeiramente vistados pela CPL, depois todos os representantes também deverão vista-los.

11.6 Em seguida a CPL analisará os documentos de “HABILITAÇÃO, passando os mesmos aos representantes credenciados para que também procedam ao exame, considerando habilitada a firma licitante cuja documentação esteja em consonância com o exigido no item 3 e seus subitens deste Edital.

11.7 Será inabilitada a empresa que:

a) deixar de apresentar qualquer dos documentos requeridos neste edital**,** que apresentar documento com defeito e desde que o vício não possa ser sanado pela Comissão Permanente de Licitação;

b) QUE DEIXAR DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS POR MEIO DE XEROCÓPIAS SEM A DEVIDA AUTENTICAÇÃO POR CARTÓRIO COMPETENTE OU QUE IMPOSSIBILITE QUE UM MEMBRO DA CPL AUTENTIQUE (todas as autenticações se darão por meio de documento original).

11.8 A CPL, a seu critério, poderá proclamar o resultado da habilitação ou inabilitação, na mesma sessão ou poderá fazê-lo em outra data, ficando obrigada a comunicar a todos os licitantes sua decisão.

11.9 Se o resultado da fase de habilitação for proclamado na mesma Sessão de Habilitação e estando todas as empresas participantes representadas, e ainda, havendo desistência expressa de recursos por parte de todas, e mais, havendo interesse da CPL, poderão, na sequência serem abertos os envelopes dizendo conter as PROPOSTAS DE PREÇOS.

11.10 Não havendo possibilidade jurídica ou interesse por parte da CPL em dar prosseguimento aos trabalhos na mesma Sessão, os envelopes dizendo conter as propostas serão abertos numa outra Sessão, para qual todos serão previamente convocados.

11.11 No caso de não ser os envelopes com as PROPOSTA DE PREÇOS, abertos na mesma Sessão, estes ficarão sob a guarda da CPL, que deverá conservá-los intactos até o momento marcado para sua abertura.

11.12 A empresa inabilitada, no caso de expressa desistência de recursos ou mantido o resultado, terá seu envelope de PROPOSTAS DE PREÇOS, devolvido sem violação.

11.13 A CPL, poderá diligenciar em qualquer fase do processo afim de elucidar qualquer dúvida que venha surgir com relação ao certame em questão.

11.14 Estando todos os representantes presentes, será solicitada a desistência de recurso, que poderá ser consignada em ata, a fim de agilizar a finalização do certame.

11.15 De tudo se lavrará ata circunstanciada.

11.16 Dos atos praticados na fase de habilitação cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

**11.17 Superada a fase de habitação passar-se-á ao julgamento das propostas, que deverá observar o seguinte:**

11.17.1 Havendo possibilidade jurídica, segue na mesma Sessão de abertura dos envelopes dizendo conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, o julgamento das propostas.

11.17.2 Não havendo possibilidade jurídica, no dia, hora e local designado, tendo todas as empresas habilitadas sido convocadas, reunir-se-á a CPL, com incumbência de proceder a abertura dos envelopes e o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS.

11.17.3. haverá tolerância de 5 minutos para o horário acima marcado.

11.17.4 Serão convidadas as empresas licitantes habilitadas, através de seus representantes legais, para apresentarem, ou confirmarem suas respectivas credenciais, bem como confirmarem os fechos indevassáveis dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.

11.17.5 Analisadas ou confirmadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, após a verificação dos fechos dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, serão lançadas em Ata os nomes dos representantes legais segundo as firmas licitantes e a confirmação de que os fechos dos envelopes estão intactos.

11.17.6 Após a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS não mais caberá inabilitação de firma licitante, salvo em razão de fatos supervenientes, conhecidos somente após o julgamento da habilitação.

11.17.7 Abertos os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, todos os membros da CPL e representantes presentes analisarão seus conteúdos, devendo vistar todas as folhas.

11.17.8 Nenhum outro critério de julgamento, que não o de **menor preço global,** será utilizado, ainda que seja mais vantajoso.

11.17.9 As “Propostas de Preço” apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, bem como as que apresentarem preço global superior ao máximo estabelecido neste Edital, ou manifestamente inexequível conforme art. 48 § 1º da Lei 8.666/93 serão **desclassificadas,** não se admitindo complementação posterior.

11.17.10 Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

11.17.11 Não se admitirá propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.17.12 Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis os preços que sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

* + - 1. Média aritmética dos valores das propostas válidas superiores a 50% do valor estimado, conforme [**Anexo I**](#AnexoII) deste Edital; ou
      2. Valor estimado pela Administração, conforme **Anexo I** deste Edital.

11.17.13 Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a Sessão Pública, para análise da documentação quanto à classificação das “Propostas de Preço”.

11.17.14 Suspensa à reunião, todos os documentos das “Propostas de Preço” ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

11.17.15 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise das “Propostas de Preço”, ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá à análise das mesmas e decidirá sobre a classificação final de cada licitante.

11.17.16 Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação das “Propostas de Preço”, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

11.17.17 Intimadas todas as licitantes direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a classificação das “Propostas de Preço” e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas. Manifestada que seja a intenção, por uma das licitantes, de interpor recurso, começará a fluir, desde então, o prazo recursal.

11.17.18Não estando presentes à reunião os representantes de todas as licitantes, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, a Comissão, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, fará publicar, em Diário Oficial, ou de ofício, sua decisão quanto à classificação final das licitantes, o que abrirá o curso do prazo recursal.

11.17.19 Quando todas as “Propostas de Preço” forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de novas propostas de preço, escoimadas das causas que determinaram a desclassificação.

11.17.20 As licitantes serão classificadas em função de seus preços globais, ajustados, se for o caso, que serão listados em ordem crescente, sendo considerada vencedora da presente licitação a que apresentar o **menor preço.**

11.17.21 Ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre duas ou mais propostas, a classificação final se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, para em sessão pública acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através da aposição em cédulas dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes que então empatadas.

11.17.22 Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

11.17.23 Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

# 11.17.24 Publicado o resultado do julgamento da licitação no Diário Oficial, e já decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à autoridade contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação.

**12. DA IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL E DOS RECURSOS**

12.1. O edital poderá ser impugnado:

12.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

12.1.2. Por licitante em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

12.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

12.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.2. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

* 1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

12.4.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

12.4.1.1. Habilitação ou inabilitarão do licitante;

* + - 1. Julgamento das propostas;

12.4.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

12.4.1.4. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

12.4.1.5. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

12.4.1.6. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.4.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.4.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Prefeito Municipal.

12.5. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

12.7. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

12.8. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.9. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

12.9.1. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

**13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

13.1 Divulgado o resultado da licitação e transcorrido o prazo recursal em branco, o processo será encaminhado a autoridade superior para homologação.

13.2 Tendo o processo sido homologado, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor do certame.

13.2.1 Em nenhuma hipótese o objeto será adjudicado a mais de um vencedor.

13.3 Caso a adjudicatária (primeira classificada) declinar do direito à contratação do objeto licitado, a PREFEITURA poderá revogar a licitação ou convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem crescente de classificação, para que desejando, contratar com a administração o façam, obedecidas todas as condições e preços da proposta da primeira classificada.

13.4 A adjudicatária que vier a desistir da contratação, sem que para isso apresente motivo aceito pela administração, incorrerá na multa de 10% (dez por cento) em favor da administração, devendo ser recolhida aos cofres do Município no máximo em 5 (cinco) dias a contar da sua aplicação.

13.5 O não pagamento da multa no prazo estabelecido implicará na inscrição em dívida ativa e a consequente cobrança judicial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, inclusive indenização por danos sofridos.

13.6 O disposto no item 13.4 não se aplica aos licitantes remanescentes que vierem a ser convocados para contratar nas condições do primeiro classificado.

**14. DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

14.1 Somente haverá reajuste de preços durante a prestação dos serviços, em conformidade com as disposições contidas nas leis Federais 8.880/94 e 9.069/95 e Medidas Provisórias *depois de decorrido 01 (um) ano de vigência do contrato*, obedecendo aos índices setoriais, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, nos termos do art. 3° §1° da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

14.1.1 Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

14.2O Contrato poderá ser alterado nos casos previsto no art. 65 da Lei 8.666/93e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse do CONTRATANTE.

14.3 Em caso de alteração quantitativa para mais ou para menos, os preços a serem considerados serão aqueles unitários constantes da proposta de preços da CONTRATADA.

14.4 Não havendo preços estipulados na planilha para os casos de alteração qualitativa ou quantitativa para mais, serão considerados preços setoriais e preferencialmente aqueles referenciais da Tabela SINAPI vigente à época da alteração.

14.5Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições realizadas e aprovadas pela autoridade competente, e ainda, desde que não haja contestação por parte da adjudicatária.

14.6 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas, proporcionais às medições, e ainda, à liberação dos recursos pelos órgãos convenientes com este município para regularização desta obra, além de possível demonstração de regularidade com a seguridade social.

14.7 A empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

**15. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

15.1.Decorridos 02 (dois) dias úteis após a convocação oficial para recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato **(ANEXO V)**, sem que a licitante assim proceda, reserva-se o Município, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de Classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições apresentados pelo primeiro classificado, sem prejuízo de outras sanções legais.

15.2. A execução da obra iniciar-se-á, em até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Serviço.

15.2.1. Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar a assinar o contrato e/ou executar o objeto, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações inicialmente por ele propostas, estará sujeito a rescisão do contrato com as seguintes penalidades, a critério da administração:

15.2.1.1. Advertência;

15.2.1.2. Multa prevista na forma do item 14.3;

15.2.1.3. Suspensão de até dois anos do direito de licitar com a administração;

15.2.1.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) no valor atualizado da proposta, no caso de desistência da execução da obra;

15.2.1.5. Multa de até 5% (cinco por cento) por inadimplemento parcial.

15.3.Expirado o prazo proposto para início da execução da obra, sem que a adjudicatária o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da multa correspondente a 0,50% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva Nota de Empenho.

15.4. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) sobre o valor total da adjudicação, o que não impede, a critério da Administração do Municipal, a aplicação das demais sanções.

**16. DO CONTRATO, MULTAS E SEUS ASPECTOS**

16.1. Será celebrado contrato com a empresa vencedora desta licitação, observando o critério de menor preço, relativo à obra e serviços constantes do **ANEXO - I.**

16.1.1. Ao licitante que não cumprir as obrigações contratuais assumidas ou preceitos legais, fica sujeito às penalidades descritas nos itens 14 deste edital.

16.1.2. O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatária:

a) Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) No caso de interesse público de alta relevância ou caso fortuito ou força maior, em quaisquer casos devidamente comprovados.

16.1.3. As multas serão descontadas das respectivas faturas, podendo ser restituídas se, na medição final dos serviços for constatada a recuperação do atraso ou da falha.

16.1.4. As multas serão aplicadas até no máximo um terço do valor da proposta.

16.1.5. Sob nenhum pretexto o Município pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

16.1.6. Na minuta do contrato estão contidas obrigações e responsabilidade das partes, e deste já fazem parte integrante deste edital.

16.1.7 Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito;

a) Projeto básico;

b) Este Edital;

c) Proposta da empresa vencedora.

**17. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

17.1 O pagamento será efetuado por medição de serviços, conforme cronograma de serviços apresentado e aprovado pela fiscalização do Município.

17.2 As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, tomando-se como final do período o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Início dos Serviços, no final do mês em curso, e a última, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

17.3 Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

17.4 Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela Fiscalização.

17.5 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal Finanças em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização do Município.

17.6 O Município pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada ressalvada a ocorrência de imprevistos.

17.7 O pagamento dar-se-á por intermédio de Transferência Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

17.8 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

17.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, de quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

17.10 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de “factoring”.

17.11 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

17.12 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

17.13. A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes descriminações:

**a)** Razão Social;

**b)** Número da Nota Fiscal/Fatura;

**c)** Data de emissão;

**d)** Nome da Secretaria Solicitante;

**e)** Descrição do material e/ou serviço;

**f)** Quantidade, preço unitário, preço total;

**g)** Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

**h)** Número do Contrato;

**i)** Número da Nota de Empenho;

**j)** Não deverá possuir rasuras.

17.14 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

17.15 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do serviço.

17.16. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

17.17 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

17.18 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

**a)** Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**b)** Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;

**c)** Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;

**d)** Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17.19 **O ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza incide sobre as Notas Fiscais emitidas pela contratada decorrente deste Edital, deverá ser pago ao Município de LAMBARI D’OESTE/MT a alíquota conforme dispõe o Código Tributário.**

**18. DA RESCISÃO**

18.1 O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

I - Unilateralmente nas hipóteses previstas em lei;

II - Por mútuo acordo entre as partes;

III - Por iniciativa do Município, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a contratada ingresse em processo de falência.

IV - Nos demais casos previstos no artigo 78 e nos moldes do art. 79 da Lei 8.666/93, que na hipótese desta licitação se enquadrem.

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Os casos omissos e pendências que não estejam contempladas pelo texto do presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.2 Somente os membros da Comissão de Licitação e os representantes credenciados dos licitantes terão o direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, ou mesmo desistir deles, e assinar a Ata.

19.3 Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços não constarem da proposta contratada, os mesmos serão definidos pela Prefeitura, após solicitação e de acordo da Proponente, formalizados através de Termo Aditivo.

19.4 A Prefeitura se reserva o Direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em lei, ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que com isso propicie aos concorrentes direitos de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.5 A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da obra.

19.6 A contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto a seguridade social – INSS e FGTS.

19.7 As obras serão executadas de acordo com as normas técnicas, ficando a Contratada obrigada a garantida nos moldes do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo de ter que reparar eventuais defeitos de construção ou material.

19.8 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação no presente Edital deverão ser dirigidos, por escrito ao **Presidente da Comissão de Licitação**, no endereço constante no preâmbulo, em horário normal de atendimento ao público, ou seja, das **07h às 11h e das 13h às 17h**, de Segunda-feira a Sexta-feira, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada a habilitação.

19.9 Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, não cabendo à licitante, direito a qualquer reclamação posterior.

19.10 Ao receber a cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado no órgão local de execução, o endereço para qualquer correspondência e o telefone e pessoa para contato.

19.11 É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada vencedora da licitação, a colocação de placas de sinalização ou advertências, visando proporcionar segurança ao trânsito durante o prazo de execução e nos locais de execuções das obras e serviços e evitar danos de qualquer natureza com terceiros ou seus colaboradores.

19.12 A Prefeitura Municipal através de seu representante, determinará os dizeres que deverão constar nas placas indicativas das obras a serem realizadas como também nas placas de sinalização do trânsito e outras, cabendo a adjudicatária a solicitação dos textos.

19.13 Demais informações poderão ser obtidas através do fone (65) 3228-1178.

19.14 A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação de todos os seus termos e condições, inclusive no que diz respeito ao futuro contrato.

19.15 O foro da Comarca de **RIO BRANCO – MT** é o competente para dirimir as divergências oriundas desta licitação, com expressa renúncia de qualquer outro por mais vantagem que ofereça.

19.16 Este Edital poderá ser obtido junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE - MT, durante o horário normal de expediente, das 07h às 11 horas e das 13 às 17 horas, ou **através do e-mail:** [**licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br;**](mailto:licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br;)

19.17 **Todos os horários constantes neste Edital têm como referência o horário oficial de Mato Grosso.**

**20 CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL:**

**ANEXO I – Projeto básico**

## **ANEXO II – Modelo de Carta Proposta de Preços**

**ANEXO III – Declaração de cumprimento do art. 37, XXXIII, CF/88**

**ANEXO IV – Modelo de Procuração**

**ANEXO V – Minuta do futuro contrato**

**ANEXO VI – Atestado de Visita do Local da Obra**

**ANEXO VII – Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Inerentes à Obra**

**ANEXO VIII – Declaração de inexistência de fatos impeditivos da contratação**

**ANEXO IX – Enquadramento de microempresa e ou empresa de pequeno porte**

# ANEXO X – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal Técnico -Qualificado.

# ANEXO XI – Declaração que não emprega servidor público de órgão responsável pela licitação.

# ANEXO XII – Declaração que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

Lambari D’Oeste - MT, 10 de março de 2023.

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023**

**PROJETO BÁSICO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação da Escola Municipal Prof.º Luiz Carlos Alves da Cruz.

**JULGAMENTO**

Seleção da melhor proposta pelo **menor preço GLOBAL,** consequente contratação de empresa construtora, objetivando a execução da obra adiante especificada. **A forma de execução é indireta e o regime é de empreitada por preço global.**

**VALOR ESTIMADO DO LOTE**

Para execução do objeto deste instrumento, estima-se o valor total de **R$ 247.362,80 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos),** conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

|  |  |
| --- | --- |
| **CONVÊNIO:** 1752/2021/SEDUC/MT | **R$ 100.000,00** |
| **CONTRAPARTIDA** | **R$ 147.362,80** |
| **TOTAL** | **R$ 247.362,80** |

**PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do objeto deste instrumento, conforme cronograma físico-financeiro está estimado em 4 (quatro) meses. O prazo de que trata o lote, somente começará a correr, após a **emissão da Ordem de Serviço e da ciência da contratada,** podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa, desde que tenha interesse público ou ocorra caso fortuito ou de força maior.

**Obs: Segue anexo ao Edital o Projeto Básico, Memoriais, Cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e Projeto executivo, etc.**

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇOS NO 03/2023**

**MODELO DA CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE – ESTADO DE MATO GROSSO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação da Escola Municipal Prof.º Luiz Carlos Alves da Cruz.

Prezados Senhores,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por esta Prefeitura, vimos perante o Presidente da CPL, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante da **TOMADA DE PREÇO Nº03/2023.**

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações.

**DADOS DA LICITANTE**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome de Fantasia:** | |
| **Razão Social:** | |
| **CNPJ:** | |
| **Endereço:** | |
| **Bairro:** | **Cidade:** |
| **CEP:** | **E-mail:** |
| **Telefone:** | **Fax:** |
| **Banco:** | **Conta Bancária:** |
| **Agência:** | |
| **Pessoa para Contato:** | |

**RESUMO DA PLANILHA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **VALOR DO ITEM** |
| **1** | Execução de obra de ampliação da Escola Municipal Prof.º Luiz Carlos Alves da Cruz | **R$** |
| **VALOR TOTAL** | | **R$** |

a) A empresa .................................................., declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto a ser contratado conforme especificado no Projeto Básico – Anexo I

b) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

c) Resumo dos preços acima proposto, de acordo com a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** e **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO,** que compõe o projeto básico do referido lote (s) segue(m) em anexo.

d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO;

e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões estabelecidos.

Atenciosamente

### \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - MT, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

###### 

###### \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

###### (nome)

Sócio/gerente (REPRESENTANTE LEGAL)

**Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s). Não é necessário constar esta observação na proposta**.

**ANEXO – III**

**TOMADA DE PREÇOS NO 03/2023**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE TODAS AS ATIVIDADES DA EMPRESA NÂO CONTRARIA O DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_- MT, por seu representante legal Sr.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que suas atividades não contraria o disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

O que declaramos acima e verdade e por isso damos fé.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2023.

Nome do responsável legal

**RG: ..............................**

**CPF: ............................**

**Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s). Não é necessário constar esta observação**.

**ANEXO – IV**

**TOMADA DE PREÇOS Nº03/2023**

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nº\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através do seu(a) diretor(a) Sr.º (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Residente na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem CREDENCIAR o Sr.º (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro (a), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a quem confere poderes específicos para representá-la em todas as fases e procedimentos da Tomada de Preços nº 03/2023, realizada pelo Município de Lambari d’Oeste/MT, podendo para tanto assinar documentos, apresentar e desistir de recursos e impugnações, manifestar-se verbalmente ou por escrito, solicitar esclarecimentos, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao bom desempenho da representação que o ato requerer, desde que permitido e não defeso por lei.

Por ser verdade, firmo o presente credenciamento.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_- MT, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2023.

*Empresa*

Nome do responsável legal

**RG: ............................**

**CPF: ..........................**

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), *com firma reconhecida*. Não é necessário constar esta observação.**

**ANEXO - V**

|  |
| --- |
| **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023** |

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023**

|  |
| --- |
| **Contrato para execução de obra que fazem entre si, de um lado o Município de LAMBARI D’OESTE – MT e do outro lado a empresa ...............................................................................** |

O **MUNICÍPIO DE LAMBARI D’OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cidrolância, nº 300N, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.408/0001-49, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr.º MARCELO VIEIRA VITORAZZI,**brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº .................... ........./..... e inscrito no CPF sob o n.º ............................., residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, n.º 2424, Centro, no Município de LAMBARI D’OESTE - MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ..................................................., Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.** As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Execução de obra, com base no Processo de Tomada de Preços nº 03/2023 que se regerá pelos termos da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** O presente contrato tem como OBJETO a “**contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação da Escola Municipal Prof.º Luiz Carlos Alves da Cruz**”.

**2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** O objeto do presente contrato será executado em regime de execução indireta, empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**3-CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.**

**3.1** O valor total do presente instrumento contratual é de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ),** referente à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de reforma de pontes de madeira no Município de Lambari d’Oeste-MT.

**3.2** O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, será de acordo com as medições realizadas e aprovada pela autoridade competente, e ainda, desde que não haja contestação por parte da CONTRATANTE.

**3.2.1.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal Finanças em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização do Município.

**3.2.2** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas, proporcionais às medições, e ainda, à liberação dos recursos pelos órgãos convenientes com este município para regularização desta obra, além de possível demonstração de regularidade com a seguridade social.

**3.2.3** Os pagamentos dos serviços prestados, objeto do presente contrato serão efetuados mediante ordem bancária com a apresentação de demonstrativo especificado dos serviços executados e mediante apresentação de fatura mensal apresentada pela CONTRATADA atestada e vistada pelo Secretário Municipal Responsável.

**3.3** O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pela CONTRATADA;

**3.4** A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

b) execução incorreta ocorrida nos serviços;

c) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

**4- CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** O prazo de **execução dos serviços**, será de **4 (quatro)** meses, conforme Cronograma Físico-financeiro, a contar da emissão da **Ordem de Início dos Serviços e ciência da Contratada**.

**4.2** O prazo de **vigência do presente Contrato** será de 12 **(doze) meses,** a contar de sua assinatura.

**5-CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

**5.1** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **07 – SEC. M. DE EDUCAÇÃO** | **RED. 327 – 02.06.02.12.361.0040.1035.0000 / 4.4.90.51.00** | **FONTE: 1.1.500-110 000** | **R$** |
| **RED. 578 – 02.06.02.12.361.0040.1035.0000 / 4.4.90.51.00** | **FONTE: 1.2.571-200 009** | **R$ 100.000,00** |
| Valor total estimado: **R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).** | | | |

**6-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1 - Constituem obrigações da Contratante**:

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.2 – São obrigações da Contratada**:

a) Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução dos serviços de acordo com os prazos definidos neste contrato, no croqui e no cronograma físico e financeiro;

b) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;

c) Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

d) Responsabilizar-se por dispêndios resultante de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;

e) Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA – MT ou CONSELHO Regional de Arquitetura-CAU e outros órgãos, este contrato, conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra;

g) Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;

h) Promover as suas expensas, a sinalização do local dos serviços, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT – Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;

i) Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

j) Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados para sua normal e correta execução;

k) Manter no canteiro de obra os equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;

l) Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico e financeiro;

m) Não promover nenhuma alteração no memorial descritivo, ou nos serviços propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

n) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.

o) Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS/ FGTS e CNDT.

p) Disponibilizar número de telefone móvel e/ou fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

q) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

r) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI`s, conforme constatada a sua necessidade.

s) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.

t) Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

u) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

v) Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

x) Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

z) Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas a obra, as reivindicações da fiscalização e a soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante.

a.1) Empregar boa técnica para execução da obra, conforme especificados no memorial descritivo;

b.1) Responsabilizar-se objetivamente pela solidez e segurança do trabalho realizado pelo prazo de 05 anos, conforme determina o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

c.1) Não subcontratar os serviços, sem que haja expressa e antecipada autorização da Contratante.

**7- CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**7.1** As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**7.2** A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

**7.3** As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e pela recusa da assinatura do contrato;

c) de 15% (quinze por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura do Município de LAMBARI D’OESTE - MT, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

**7.4** De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

**7.5** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

**7.6** A multa definida na alínea “a”, “c”, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

**7.7** A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.

**8 - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**8.1** A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos imediatamente da data do recebimento da "Ordem de Serviço" ou interrompê-los por mais de cinco dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente Contrato, no todo ou em parte;

c) A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia;

d) As multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

e) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;

f) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**8.2** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

**8.3** A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

c) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**8.4** A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**9 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**9.1** Aplica-se a Lei nº 8.666/93, suas alterações e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**10.1** A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1** A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário indicado pela Administração, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

**11.2** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

**11.3** Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

**11.4** Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

**12.2** A CONTRATADA somente poderá subcontratar parcialmente a execução dos serviços com prévia concordância da **CONTRATANTE,** ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos serviços executados pelo subcontratado e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ele imputáveis.

**12.3** As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**12.4** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**13.1** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de RIO BRANCO – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Lambari d’Oeste - MT, \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE LAMBARI D’OESTE - MT**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PESSOA JURÍDICA**

**CONTRATADA**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**FISCAL DE CONTRATOS**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ANEXO – VI**

|  |
| --- |
| **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023** |

|  |
| --- |
| **ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**  **(Deverá ser feito um Atestado quando da visita)** |

Atesto que a Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do Sr.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ visitou o local da obra e as instalações no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ das \_\_\_ às \_\_\_ horas, para os fins de reconhecimento de todas as condições locais para execução da obra.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso ao local da obra e as instalações acima citadas, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto da Tomada de Preços nº 03/2023.

Lambari d’Oeste - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

(ass.)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do declarante ..............................................

**ANEXO - VII**

|  |
| --- |
| **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023** |

|  |
| --- |
| **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES INERENTES À OBRA**  **(Deverá ser feito quando a licitante optar por não visitar o local da obra)** |

Declaro sob as penalidades da lei que a Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - \_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável técnico ou representante legal da empresa

**ANEXO - VIII**

|  |
| --- |
| **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023** |

|  |
| --- |
| **DECLARAÇÃO DE FATO ANTERIOR OU SUPERVENIENTE** |

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e Inscrição estadual \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Sr.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para fins de participação na Tomada de Preços nº 03/2023, DECLARA, sob as penas da Lei , que não existem fatos anteriores e nem poderão de existir fatos futuros à data da realização desta licitação que venham a impossibilitar a contratação com a Administração ou que mesmo que venha comprovar sua inabilitação para esse certame.

E por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome da empresa, do seu representante legal e assinatura

**Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s). Não é necessário constar esta observação**.

**ANEXO - IX**

|  |
| --- |
| **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023** |

|  |
| --- |
| **ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** |

Sr.º Presidente da CPL, Edimar Aparecido dos Santos, o empresário ........................................................................... e/ou os sócios, ............................................................................................................................................................................................................................................................................................................................

da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, A FIM DE QUE SE COMPROVE O DEVIDO ENQUADRAMENTO.**

**ANEXO – X**

|  |
| --- |
| **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023** |

|  |
| --- |
| **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO**  **QUALIFICADO** |

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e Inscrição estadual \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada na Rua/Av. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_, na Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Sr.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para fins de participação na Tomada de Preços nº 03/2023, DECLARA, sob as penas da Lei , que os equipamentos e pessoal técnico listado para fins da habilitação, estão disponíveis para execução da obra objeto desta licitação.

Declara ainda, estar ciente de que a indisponibilidade dos equipamentos e pessoal caracterizará falta grave na execução, podendo acarretar a rescisão do contrato, a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos que sua conduta for causadora.

E por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome da empresa, do seu representante legal e assinatura

**Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s). Não é necessário constar esta observação**.

### **ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO DE ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

**(Deverá ser feita em papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **CNPJ/MF** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr.º (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) do **RG** n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_/\_\_ e do **CPF/MF** n.º \_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_, em atenção à solicitação contida na **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023,** DECLARAque não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos desta entidade exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe dê poderes para decidir no âmbito da empresa (Art.9º, Inciso III da Lei 8666/93).

*................., ......... de ................... de 2023*.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

### **ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRA SOB FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CONCURSO DE CREDORES, DISSOLUÇÃO OU LIQUIDAÇÃO**

**(Deverá ser feita em papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **CNPJ/MF** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr.º (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) do **RG** n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_/\_\_ e do **CPF/MF** n.º \_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_, em atenção à solicitação contida na **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023,** DECLARA, não estar em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

*................., ......... de ................... de 2023*.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF: